

URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO – LICENCIAMENTO DE ALTERAÇÃO DE

LOTEAMENTO - Presente o processo n.º 4286/09, em que é requerente **Paulo Jorge Martins de Sousa**, residente em Agrads - Margaride, relativo ao licenciamento de alteração do lote n.º 17 do loteamento em Agrads - Margaride, a que se refere o alvará de loteamento n.º 6/95, de que é titular Deodato Júlio Carvalho Teixeira Martins. -----

----O Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico, Arq. Rui Almeida, emitiu em 6 de Outubro de 2009, 12 de Outubro de 2009 e em 20 de Novembro de 2009 os seguintes pareceres, respectivamente: -----

----“A pretensão tem como objectivo a ampliação do polígono de implantação mantendo o alinhamento frontal e o afastamento mínimo de 5,0m aos limites laterais, pelo que não se vê inconveniente do ponto de vista urbanístico, sendo passível de deferimento.”-----

----“A ampliação do polígono de implantação do edifício no lote n.º17, não implica outras obras de infra-estruturas para além das já previstas no alvará inicial.” -----




----“A alteração cumpre o P.D.M., quanto ao índice, alinhamento, cêrcea e tipologia.” -----

Deliberação – Tendo em consideração a informação técnica de 2009.10.06 acima transcrita, a Câmara Municipal delibera, nos termos previstos do artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, deferir o presente pedido de licenciamento nas condições constantes da referida informação. Esta deliberação foi tomada por seis votos a favor e uma abstenção do Senhor Vereador Eduardo Bragança que prestou a seguinte declaração de voto: “Abstenho-me uma vez que

Handwritten signatures and initials:
- Top right: A signature that appears to be "C. Almeida".
- Middle right: A signature that appears to be "Rui Almeida".
- Below that: A signature that appears to be "Eduardo Bragança".
- Bottom right: The initials "Bj".



foram delegadas competências da Câmara Municipal no Presidente na reunião do passado dia 10 de Novembro de 2009. Não devem vir a reunião de Câmara todos esses processos de licenciamento se o Presidente tem poderes delegados que abrangem os referidos pedidos de licenciamento, deve ser o Presidente a deliberar sobre os mesmos, podendo por isso, ser mais breve a decisão para os munícipes. Pelo que me é dado saber têm sido ultrapassados os prazos, em muitos processos, exactamente pelo tempo em que os mesmos circulam até decisão desta Câmara, colocando assim em prejuízo os interesses dos munícipes ou mesmo da autarquia." -----




Eduardo Praga
Carl Pereira
